

Ministério da Cultura

Inspeção Geral das Actividades Culturais

Despacho nº 5564/99 (2ª série), de 18 de Março

Despacho nº 5564/99 (2ª série)—Tendo em atenção o regime consagrado no Decreto-Lei nº 39/88, de 6 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Que a distribuição, sob qualquer forma, nomeadamente o aluguer e venda, e a exibição pública de videogramas estão dependentes da classificação a atribuir pela Comissão de Classificação de Espectáculos (v. nº1 do artigo 3º); e
- b) Que cada videograma classificado pela Inspeção-Geral das Actividades Culturais (IGAC) é autenticado com uma etiqueta de modelo aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área da cultura (v. nº1 do artigo 5º);

Considerando a definição legal de videogramas, entendidos como o registo resultante da fixação, em suporte material, de imagens, acompanhadas ou não de sons, bem como a cópia de obras cinematográficas ou áudio-visuais (artigo 1º do citado diploma), nela se incluindo não só as *videocassetes* mas igualmente os videogramas fixados em diferente tipo de suporte;

Considerando, relativamente a estes últimos, a crescente e rápida evolução do volume de mercado videográfico, aliada à crescente disponibilidade de meios tecnológicos que facilitam a reprodução nos mais variados suportes, não só de fonogramas mas também e, cada vez mais, de videogramas;

Considerando a necessidade, pelas razões expostas, de uma cada vez mais reforçada actuação protectora deste sector com vista a um eficaz combate à pirataria, indo ao encontro da satisfação dos legítimos interesses dos detentores dos direitos autorais e conexos, dos consumidores e do mercado videográfico em geral;

Constantado que já não subsistem as razões que, à altura da entrada em vigor do regime descrito, fundamentaram a não aplicação de facto deste regime legal à totalidade dos videogramas, para além da actual classificação e autenticação das denominadas *videocassetes*;

Determino que, nos termos conjugados do estabelecido no Decreto-Lei nº 39/88, de 6 de Fevereiro, e o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, todos os videogramas em qualquer suporte, designadamente *cartridges*, DVD em todas as especificações, incluindo DVD-Rom, CD em todas as suas especificações, incluindo CD-ROM, e disquetes deverão ser submetidos a registo e classificação pela IGAC, com efeitos a partir de 1 de Abril próximo futuro.

Para o efeito, notifiquem-se todas as entidades interessadas.

3 de Março de 1999. – O Inspector-Geral, *Carlos Pedro Fernandes*